

Protocolo nº 2020015782.

Dispensa de Licitação nº 151/2020

Solicitante: Fundo Especial para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM.

Objeto licitado: Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de máscaras de tecido dupla face para proteção dos militares do 10º Batalhão de Bombeiro Militar, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 151/2020.

O **Diretor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando a necessidade de adequar os procedimentos de proteção com o decreto de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás, em razão da pandemia pelo novo coronavírus e a Portaria 197/2020 do CBM-GO que estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito da Corporação durante a vigência do Decreto Estadual nº 9.653 ou até a emissão de ordem em sentido contrário.

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando menor valor obtido na pesquisa de preços realizada no mercado mediante obtenção de orçamentos emitidos por empresas do ramo;

Considerando o Decreto Municipal nº 2037, de 12 de março de 2020, c/c Parecer Jurídico Referencial Nº 001/2020 – LC, datado em 16 de março de 2020, emitido pelo Procurador Chefe Administrativo, Dr. João Paulo de Oliveira Marra;

Considerando, finalmente, o disposto no Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e no artigo 5º § 1º da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 0010/2015,

DECLARA:

Art. 1º. Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em **de empresa especializada no fornecimento de máscaras de tecido dupla face para proteção dos militares do 10º Batalhão de Bombeiro Militar, tendo em vista a pandemia do Covid-19.**

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, ou documento que lhe faça as vezes, pelo valor global de **RS 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**, com a pessoa jurídica **MARIA HELENA NEIVA DA SILVEIRA** inscrita no CNPJ nº **15.981.954/0001-08**.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, aos 1º de junho de 2020.



Warley Martins de Sousa
Diretor do FEMBOM